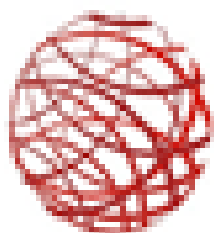




Universidade Estadual de Campinas



PARQUE CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DA UNICAMP



PARQUE CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DA UNICAMP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE STARTUPS PARA INGRESSO
NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**

Edital nº 02/2018

INOVA
U N I C A M P



UNICAMP

Edital nº 02/2018

Processo n. 01-P-01227-2017

Este Edital rege-se-á pela Lei Federal nº 10.973/2004 e Decreto nº 5.563/2005, pela Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e pela Deliberação CAD-A-001-2016.

Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso XXXI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).”

As empresas interessadas deverão apresentar Proposta, observando o item 6 deste Edital e seus Anexos I e II.

A Proposta deve estar envelopada e identificada: STARTUP - PROPOSTA PARA INGRESSO NO PARQUE, e podem ser encaminhadas diretamente ou pelo correio em qualquer dia útil na Inova Unicamp, localizada à rua Roxo Moreira, 1831, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, 13083 – 592, Caixa Postal 6131, das 09:00 às 17:00.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP**, conforme autorização do inciso II, do art. 4º, da Lei 10.973/2004, nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e no inciso III, do art. 3.º da Deliberação CAD-A-001/2016, torna público o presente EDITAL para a seleção de STARTUPS interessadas em se instalar no **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**, doravante denominado **PARQUE**,

segundo condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, cujos termos igualmente o integram.

Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta

Anexo II - Documentação da Empresa

Anexo III - Minuta do Contrato de Permissão de Uso – Sala Individual ou Semiaberta

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é regulado pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Deliberação CAD-A-001/2016, de 06/09/2016, que trata do **PARQUE**, cujos objetivos estão previstos no art. 2.º, a saber:

I – apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e a Unicamp;

II – permitir a utilização dos laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas dependências por outras ICTs, empresas ou pessoas físicas voltadas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III – propiciar a infraestrutura adequada para a residência temporária de projetos inovadores em suas instalações;

IV – oferecer oportunidades para o nascimento e expansão de empresas de base tecnológica e/ou inovadoras;

V – apoiar projetos da comunidade acadêmica da Universidade com potencial de gerar negócios inovadores;

VI – estimular, selecionar e acolher projetos inovadores a serem realizados em parceria com grupos de pesquisa e pesquisadores da Unicamp;

VII – ampliar as oportunidades de formação de alunos, através da valorização da pesquisa aplicada e de empreendimentos inovadores;

VIII – viabilizar um ambiente de integração e cooperação, visando promover a sinergia entre governos, academia, iniciativa privada e organizações do terceiro setor.

- 1.2. A instalação de Startups no **PARQUE** está prevista no art. 3º, III, da Deliberação CAD-A-001/2016 (http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=5023).

2. OBJETIVO

- 2.1. Selecionar startups nacionais e internacionais para instalação nas áreas do **PARQUE**, mediante apresentação de Proposta nos termos definidos no item 6 e Anexos I e II deste Edital.

3. PRAZO – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

- 3.1. O presente Edital é de fluxo contínuo e observará os critérios de conveniência e oportunidade da UNICAMP. Será publicamente divulgado no Diário oficial, permanecendo esta divulgação no endereço eletrônico da Agência de Inovação INOVA Unicamp em <http://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico-da-unicamp/documentos-e-editais/>.

4. ESTRUTURA, PRAZO DE PERMANÊNCIA, VALORES DE REFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

4.1. ESTRUTURA

4.1.1. As áreas disponibilizadas por este Edital observarão as seguintes estruturas:

- a) sala fechada (ocupação por m²); ou
- b) sala semiaberta (ocupação por m²);

4.2. VALORES DE REFERÊNCIA

4.2.1 Os valores serão definidos conforme o tipo de espaço físico ocupado e terão como referência o espaço mínimo de 16m²:

- a) sala fechada (ocupação por m²): R\$60,00 (sessenta reais por metro quadrado) incluindo água/esgoto, energia elétrica de aparelhos convencionais, internet e limpeza geral;
- b) sala semiaberta (ocupação por m²): R\$50,00 (cinquenta reais por metro quadrado) incluindo água/esgoto, energia elétrica de aparelhos convencionais, internet e limpeza geral.

4.3. PRAZO DE PERMANÊNCIA

4.3.1 A utilização do espaço físico será autorizada pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável até um total de 5 (cinco) anos, mediante interesse de ambas as partes.

4.4. FORMALIZAÇÃO

4.4.1 A formalização da relação jurídica entre a Unicamp e as empresas selecionadas ocorrerá por meio da celebração de um Contrato de Permissão de Uso de Espaço Físico do **PARQUE**, conforme a minuta que integra o ANEXO III, em que serão estabelecidas as condições de uso e ocupação da área pretendida.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação no presente Edital as empresas interessadas deverão apresentar Proposta observando o item 6 e Anexo I deste Edital, acompanhada de todos os documentos relacionados no Anexo II.

5.2. As propostas devem estar envelopadas e conter a seguinte identificação: **STARTUP - PROPOSTA PARA INGRESSO NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**. Podem ser encaminhadas diretamente ou pelo correio em qualquer dia útil

na Inova Unicamp, localizada à rua Roxo Moreira, 1831, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, 13083 – 592, Caixa Postal 6131, das 09:00 às 17:00.

- 5.3. Os documentos extraídos de sítios oficiais na Internet terão sua validade confirmada pela Diretoria do **PARQUE**.
- 5.4. As interessadas em participar da seleção poderão solicitar o agendamento de horário para reconhecimento dos espaços disponíveis para utilização, pelos telefones (19) 3521-2613 ou (19) 3521-2614, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas..
- 5.5. Não será permitida a participação neste Edital de empresas que estejam cumprindo as penalidades previstas nos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal 9.605/98 (crimes ambientais).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da empresa interessada. Recomenda-se que todas as páginas da proposta sejam sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário.
- 6.2. A representação legal da empresa interessada deverá ser comprovada mediante apresentação do contrato social ou através de procuração com outorga de poderes para tanto.
- 6.3. As empresas interessadas deverão indicar em sua proposta, o valor da taxa de ocupação que pagarão mensalmente ao **PARQUE**, a título de remuneração pelo uso do espaço físico, com base nos parâmetros dos Valores de Referência constantes do Item 4, deste Edital.

- 6.3.1. Na taxa de ocupação estão incluídas as despesas correspondentes ao consumo de água/esgoto, energia elétrica de aparelhos convencionais, internet e limpeza.
- 6.3.2. Na eventualidade de taxas e tributos que venham a ser cobradas da Universidade e que incidam direta ou indiretamente no espaço físico, o valor será proporcionalmente repassado à empresa.
- 6.4. A empresa interessada arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre a UNICAMP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação da Proposta será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) membros indicados pelo Diretor Executivo da Agência de Inovação, incluindo o Diretor do **PARQUE**.

7.2. A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 45 dias corridos, após o recebimento da Proposta (Anexo I e II), para se pronunciar sobre a proposta apresentada pela empresa candidata, deferindo ou não, sua solicitação de entrada no **PARQUE**, conforme os termos desse Edital.

7.3. A comunicação do resultado da avaliação se dará por Carta com AR e dando-se publicidade ao ato através da publicação do resultado no <http://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>, para fins de conhecimento e eventuais interposições de recursos.

7.4. A seleção será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página internet da Agência de Inovação da Unicamp

<http://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>, ficando assegurado o tratamento isonômico às empresas interessadas.

7.5. As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, com nota máxima de 20 pontos por critério:

- a) Qualificação da equipe: Consiste na avaliação da familiaridade da equipe participante com a proposta e complementariedade do perfil dos sócios. Avalia-se este critério a partir da análise da formação e experiência dos integrantes da equipe comparada à proposta. Quanto maior a aderência da formação da equipe à proposta, maior a pontuação atribuída;
- b) Grau de Inovação: Este critério avalia o grau de inovação da proposta do ponto de vista técnico. Quanto mais original a proposta, maior a pontuação atribuída. Da mesma forma, quanto maior o escopo e a abrangência, maior a pontuação atribuída;
- c) Potencial de crescimento: Este critério avalia o grau de conhecimento e estratégia de mercado da equipe. Quanto mais coerente e factível for a estratégia de mercado apresentada pela equipe, maior a pontuação.
- d) Potencial de interação com a **UNICAMP**: Este critério avalia o potencial de interação da proposta com as principais áreas de conhecimento da **UNICAMP** e aderência aos serviços oferecidos pelo **PARQUE**;
- e) Impacto socioambiental: Este critério avalia os impactos a serem gerados pela empresa do ponto de vista social, ambiental e econômico. Quanto maior a expectativa de geração de emprego e renda e atração de investimento e parceiros, maior a pontuação atribuída. Quanto menor o impacto ambiental gerado, maior a pontuação.

7.6. Critérios de desempate para as vagas disponíveis para cada modalidade de espaço serão nesta ordem:

- a) Maior valor da taxa de ocupação constante da proposta;
- b) Maior potencial de interação com a **UNICAMP**.

7.7. Caso a solicitação do ingresso no **PARQUE** seja indeferida pela Comissão de Avaliação, a empresa poderá recorrer ao Conselho do **PARQUE**, no prazo máximo de 5 (cinco dias) da comunicação do resultado da avaliação.

7.8. Caso a solicitação de ingresso no **PARQUE** seja deferida pela Comissão de Avaliação, a empresa será notificada para comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do Contrato de Permissão de Uso, conforme a estrutura escolhida (sala fechada ou sala semiaberta).

7.9. A recusa ou atraso injustificado da empresa selecionada em assinar o Termo de Contrato acarretará a incidência de multa correspondente a 1 (um) mês do valor da taxa de ocupação constante da Proposta.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa selecionada deverá pagar mensalmente à **UNICAMP**, por meio da FUNCAMP, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, uma taxa de ocupação que consiste no valor correspondente à remuneração pelo uso do espaço físico.

8.2. No pagamento após a data limite estabelecida no subitem acima, incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

8.3. O valor da taxa de ocupação será corrigido anualmente com base na variação do IGP-M/FGV do período, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

9. DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente por ato escrito da **UNICAMP**, no caso do descumprimento pela empresa de qualquer uma das condições estabelecidas no contrato;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da EMPRESA, mediante comunicação formal acompanhada de relatório de desempenho remetido ao **PARQUE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, precederá à rescisão a quitação pela EMPRESA de todos os débitos existentes.

9.3. A empresa em hipótese alguma poderá ceder ou transferir a terceiros o direito de utilização do espaço do **PARQUE** que o contrato lhe confere, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

10. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente Edital poderá ser anulado, revogado, no todo ou em parte ou ainda aditado, a critério do **PARQUE** sem que isto implique os direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INFORMAÇÕES

11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este Edital à INOVA, via e-mail (parquecientifico@nova.unicamp.br), ou telefone (19) 3521-2613 ou (19) 3521-2614, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste Edital, seguido pelo nome da empresa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

-
- 12.1. A apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação do proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.
- 12.2. Qualquer obra, reforma e adequação necessária nos espaços objetos da permissão deverá ser precedida de prévia autorização pela **UNICAMP** e deverá seguir os critérios e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as normas ABNT NBR 14565 e NBR 16401 vigentes, Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 (incluindo resoluções 176 de out/2000 e 9 de jan/2003), orientações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers) ou de outra forma definidos pela **UNICAMP**.
- 12.3. Dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do **PARQUE** ou pelo Conselho do **PARQUE**.
- 12.4. A desistência do proponente em firmar o contrato após a aprovação da proposta pela Comissão de Avaliação acarretará multa no valor correspondente a 3 (três) taxas de ocupação, conforme o valor indicado no item 4.2 deste edital, a título de ressarcimento dos custos.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Razão social da empresa		Nome fantasia
CNAE PRINCIPAL		CNPJ
Nome Completo do Proponente Principal		Celular
Data de Nascimento	Sexo Feminino () Masculino ()	Telefone Residencial
Endereço Residencial		E-mail
Formação		
Área de atuação da empresa		
Principais produtos		
Indicação de infraestrutura escolhida Sala fechada () Sala semiaberta ()		Valor da proposta

- 1. MOTIVAÇÃO PARA SE INSTALAR NO PARQUE** (Limite do texto: 1000 caracteres)
Descrever a principal motivação da empresa para se instalar no Parque e o potencial de interação com a **UNICAMP** (p.ex. projetos conjuntos, programa de estágio, palestras, eventos, etc.).

- 2. EMPREENDIMENTO A SER DESENVOLVIDO** (Limite do texto: 1000 caracteres)
Resumir o empreendimento que se pretende desenvolver de forma que possa ser publicado, caso seja selecionado.

- 3. EQUIPE** (textos de até 500 caracteres)
Incluir empreendedores e principais colaboradores.
 - a. Formação e Experiência
 - b. Quais as competências técnicas necessárias para desenvolver o projeto?
(Indicar quais competências a equipe já domina e quais terão que dominar ou buscar através de parcerias)
 - c. Quais dessas competências (atuais e futuras) constituem seus diferenciais?

- 4. ASPECTOS TECNOLÓGICOS E PRODUTOS** (textos de até 1000 caracteres)
 - a. Descreva os produtos ou serviços propostos.
 - b. Descreva a inovação tecnológica e explique a relevância do projeto.
 - c. Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço.
 - d. Viabilidade técnica e econômica do produto ou serviço a ser desenvolvido.
 - e. Impacto socioambiental.

- 5. MERCADO** (texto de até 1000 caracteres)
 - a. Descreva em quais mercados atua ou pretende atuar (comente sobre as principais ameaças e oportunidades).
 - b. Vantagens sobre a concorrência: descrever a vantagem competitiva que seus produtos/serviços podem oferecer sobre os concorrentes.
 - c. Comente sobre seus potenciais clientes.

d. Quais são as suas previsões de receita e despesas para os próximos 24 meses? (Se julgar necessário, apresente tabelas e/ou gráficos)

6. **GESTÃO** (texto de até 1000 caracteres)

Descreva as funções e atribuições de cada um dos membros da equipe (Incluir empreendedores e principais colaboradores)

7. **RECURSOS FINANCEIROS**

a. Comente sobre o volume de recursos necessário para o desenvolvimento do projeto.

b. Explique quais as principais fontes para obtenção desses recursos (capital próprio, fundos de investimento, programas de fomento público, etc..)

DATA:

ASSINATURA:

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

1. A proposta apresentada pela empresa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 1.1. Registro no órgão competente, no caso de sociedade empresarial.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso, observada a atividade da empresa e o objeto da licitação;
- 1.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do disposto na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- 1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 0 CNDT ou Positivo com efeitos de Negativa;
- 1.10. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

-
- 1.11. Declaração de que a empresa interessada se encontra em pleno funcionamento e se enquadra na definição de Startup contida na Deliberação CAD-A-001/2016 que consta do item 1.2 do Edital.
 - 1.12. Declaração de Cumprimento do disposto no inc. XXXIII¹ do art. 7º da Constituição Federal.

2. Disposições Gerais

- 2.1. Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor até 10 dias após a data da entrega da Proposta.
- 2.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
- 2.3. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

¹ Art. 7.º, da Constituição Federal

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP

Rua Roxo Moreira, 1831 – Caixa Postal 6131 - 13083-592 – Campinas – SP

Fone (19) 3521-5207 - Fax (19) 3521-5210 Site – <http://www.inova.unicamp.br/parquecientifico>

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DO
PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP (sala individual ou
compartilhada)

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE
ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE CAMPINAS, COM A INTERVENIÊNCIA
ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **EMPRESA**, com sede na Rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e neste ato representada por seu _____, doravante denominada **EMPRESA** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel, doravante denominada **UNICAMP**, com a interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CGC/MF sob nº 49.607.336/0001-06, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, representada pelo seu Diretor Executivo, Professor Doutor _____, doravante

denominada **FUNCAMP**, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão de Uso de Espaço Físico, mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, XXXI, da Lei Federal nº 8.666/93, com base na Lei Federal nº 10.973/2004, na Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e na Deliberação CAD-A-001/2016, de 06/09/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Permissão de Uso de Espaço Físico do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp - **PARQUE** consistente na (descrever a sala), pela Unicamp à **EMPRESA**, a título oneroso e precário, nos termos do Edital, da Proposta e das condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O Edital, seus Anexos e a proposta aprovada são partes integrantes do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) anos, prorrogável até o limite de 05 (cinco) anos, mediante manifestação de interesse das partes e assinatura do competente Termo Aditivo.

2.2. O prazo de vigência terá início na data da ocupação do espaço ou, nos casos que envolverem necessidade de realização de adequações, reformas ou obras, na data da autorização para o início das atividades pelos órgãos competentes da **UNICAMP**.

2.3. As Partes deverão, quando na ocasião da entrada e da saída da **EMPRESA**, firmar um Termo de Vistoria de Ingresso no **PARQUE** e um Termo de Vistoria de Saída do **PARQUE**, respectivamente, nos quais deverão ser descritas as condições do espaço físico nas duas ocasiões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TAXA DE OCUPAÇÃO

3.1. A **EMPRESA** deverá pagar mensalmente à **UNICAMP**, por meio da **FUNCAMP**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, a taxa de ocupação no valor de R\$ (), que consiste na remuneração pela utilização do espaço físico no **PARQUE**.

3.2. O pagamento da taxa de ocupação deverá ocorrer a partir da liberação do início das atividades.

3.3. O pagamento da taxas de ocupação deverá ser realizado pela **EMPRESA** à **FUNCAMP**, até a data do vencimento citado no item 3.1.

3.4. A Taxa de Ocupação será reajustada anualmente, de acordo com a variação do IGPM, nos termos da legislação em vigor, tomando-se como base a assinatura do Contrato.

3.5. Fica a **EMPRESA** ciente de que se a **UNICAMP** vier a sofrer cobranças referentes a outras taxas ou tributos de qualquer natureza, o valor será proporcionalmente repassado aos usuários do referido serviço.

3.6. O atraso no pagamento ensejará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da taxa de manutenção devida, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês “pró-rata die”, bem como a aplicação de correção monetária se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

3.7. Encerrado o presente instrumento jurídico e permanecendo débito da **EMPRESA**, este será consolidado, devendo ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de seu encerramento ou da notificação e comprovação do débito pela **UNICAMP**, o que ocorrer depois.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1 Utilizar a área destinada à **EMPRESA** para fins de alocação de escritório da **EMPRESA** e desenvolvimento de seu negócio, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo a pessoas jurídicas vinculadas à **EMPRESA**.

4.2 Adquirir e instalar os equipamentos destinados ao seu uso.

4.3 Providenciar, com seus próprios recursos, a aquisição e instalação de móveis e equipamentos necessários ao funcionamento da **EMPRESA**, tais como: mesas, cadeiras, computadores, rede de dados, equipamentos de ar condicionado, etc. e fazer as instalações dos pontos de utilidade necessários, bem como adquirir todo o mobiliário, materiais e utensílios, observando as normas técnicas.

4.4 Zelar pela guarda, limpeza e conservação do espaço, devolvê-lo à **UNICAMP** nas mesmas condições em que foi ocupado e com as benfeitorias executadas, conforme Termo de Vistoria de Ingresso, validado pelas partes e abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.

4.5 Não promover quaisquer modificações no espaço sem prévio e expreso consentimento da **UNICAMP**, sendo certo que, toda e qualquer modificação deverá respeitar as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos. As benfeitorias úteis ou necessárias e não serão objeto de indenização ou direito de retenção pela **EMPRESA**. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas pela **EMPRESA**.

4.6 Observar e cumprir as normas de utilização dos recursos computacionais de processamento e de transmissão de dados da **UNICAMP**.

4.7 Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste instrumento e nas Normas Institucionais da **UNICAMP**, no que for aplicável e demais disposições pertinentes.

4.8 Divulgar e zelar pelas marcas **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP** e **UNICAMP** e de projetos a elas relacionadas, utilizando-a sempre que cabível e precedida da expressão “apoio de...”, em seus projetos desenvolvidos em parceria com a **UNICAMP** em todo material promocional da **EMPRESA**, solicitando sempre a prévia aprovação da **UNICAMP** para o uso de suas marcas, conforme sua legislação.

4.9 Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da **UNICAMP** ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste instrumento jurídico e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

4.10 Ressarcir, imediatamente, quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **UNICAMP**.

4.11 Manter pontualidade no pagamento das taxas de ocupação.

4.12 Acondicionar o lixo em sacos plásticos a ser depositado em lixeiras próprias, colocadas em local pré-determinado, que facilite seu recolhimento, sendo que a limpeza da lixeira e imediações deverá ser mantida pela **UNICAMP**.

4.13 Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos equipamentos, incluindo a manutenção preventiva.

4.14 Apresentar anualmente ao Coordenador do **PARQUE** relatório relativo às atividades executadas pela **EMPRESA** enquanto no **PARQUE**, informando os resultados atingidos no período.

4.15 Divulgar os benefícios resultantes da execução do projeto na **UNICAMP**, em especial tecnologias desenvolvidas, benefícios acadêmicos e corpo discente.

4.16 Desenvolver ações e projetos de acordo com os projetos aprovados pela **UNICAMP**.

4.17 Interagir com as instituições vinculadas e/ou conveniadas ao **PARQUE** e a **UNICAMP**, utilizar os laboratórios e recursos humanos dessas entidades, sempre de acordo com as condições especificadas e caso sejam firmados instrumentos jurídicos entre estas, a **UNICAMP** e a **EMPRESA**.

4.18 Não deixar de operar por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos sem permissão expressa do Coordenador do **PARQUE**.

4.19 Providenciar a aquisição e instalação de equipamentos de segurança necessários ao funcionamento da **EMPRESA**, tais como: extintores, exaustores, etc. no interior da **EMPRESA**, segundo normas técnicas específicas, determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.

4.20 Efetuar a adequada cobertura securitária dos equipamentos do escritório e/ou de sua adesão à apólice de cobertura global, junto à companhia seguradora idônea e por prazo coincidente com a vigência e eventuais prorrogações deste Contrato, respondendo ainda, pela segurança interna do seu módulo e dos equipamentos de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da **UNICAMP** ou de terceiros.

4.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e

prepostos, e outros colaboradores, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos e outros colaboradores a bens e pessoas.

4.22 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais decorrentes de suas atividades, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

4.23 Substituir qualquer dos seus empregados cuja atitude seja considerada, pela **UNICAMP**, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.

4.24 Fornecer ao Coordenador do **PARQUE** a relação nominal de seus empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da **UNICAMP** e mantendo o cadastro sempre atualizado.

4.25 Comunicar ao Coordenador do **PARQUE** toda e qualquer alteração durante a vigência deste Contrato de sua gerência, coordenadores e executores.

4.26 Comprovar sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, quando solicitado pela **UNICAMP**.

4.27 Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas por Deliberações da **UNICAMP**.

4.28 Responsabilizar-se pelas condições de segurança do espaço, de suas informações tecnológicas, “know-how”, e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio.

4.29 Responsabilizar-se pela vigilância de seus pertences.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNICAMP

5.1. Colocar à disposição da **EMPRESA** a área descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, incluindo o fornecimento de água/esgoto, energia elétrica de aparelhos convencionais, internet e limpeza geral.

5.2. Estimular a cooperação entre a **EMPRESA** e as instituições instaladas ou parceiras da **UNICAMP**, se for assim o desejo da **EMPRESA** e das demais instituições.

5.3. Acompanhar, assessorar e incentivar a execução de projetos em parceria com a **EMPRESA**, sem prejuízo da integral responsabilidade desta pelas suas atividades.

5.4. Promover dentro do possível, parceria com outras empresas, partícipes do **PARQUE**, se solicitado pela **EMPRESA** e das demais instituições.

5.5. Propiciar a interação com as unidades de ensino e pesquisa da **UNICAMP**, para acesso às informações científicas e tecnológicas, serviços tecnológicos e ao corpo docente e discente.

5.6. Apoiar a identificação de pesquisadores que possam colaborar na execução de projetos, pesquisas e aprimoramentos tecnológicos mediante a correspondente contrapartida da **EMPRESA**.

5.7. Assessorar, na medida do possível, na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e demais instituições pertinentes.

5.8. Fornecer infraestrutura, de uso compartilhado e comum aos outros prédios instalados na área física do **PARQUE**, de rede elétrica e hidráulica, telefonia, dados, segurança e portaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCAMP

6.1 Gerir administrativa e financeiramente o presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

7.1. É vedado à **EMPRESA**:

7.1.1. Transferir ou sublocar o espaço físico ou os serviços, objeto deste contrato, bem como utilizar o local para fins diversos do estabelecido no contrato.

7.1.2. Utilizar o nome, marca e logotipo da **UNICAMP**, ressalvados os casos em que obtiver prévia autorização.

7.1.3. Usar o nome da **UNICAMP** para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo ela responsável, de forma alguma, por obrigações assumidas perante terceiros.

7.1.4. Colocar quaisquer materiais fora da área ocupada desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS, REFORMAS OU AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

8.1. Compete à **EMPRESA** a execução de obras de forma a adequar o espaço físico ao uso a que se destina sem nenhum ônus para a **UNICAMP**, se for de seu interesse.

8.2. A execução de obras, reformas ou ampliação que impliquem em alteração na rede de infraestrutura e demais aspectos construtivos do local, inclusive aspecto visual, dependerá de prévia e expressa autorização da **UNICAMP**. O projeto deverá ser apresentado à Diretoria do **PARQUE** para aprovação. Este órgão será responsável pela vistoria no local e autorização para início de funcionamento.

8.3. Os melhoramentos e benfeitorias, úteis ou necessárias, introduzidos no local ficarão de imediato incorporados ao patrimônio da **UNICAMP**, sem direito a indenização, levantamento, retenção ou remoção. Tratando-se de benfeitorias não autorizadas previamente ou feitas à revelia da **UNICAMP**, esta poderá exigir os reparos para recolocar o local na condição anterior, além de aplicações de penas contratuais. As benfeitorias voluptuárias introduzidas pela **EMPRESA** poderão ser por ela levantadas.

CLÁUSULA NONA - SIGILO

9.1. A **EMPRESA** e a **UNICAMP** se comprometem, reciprocamente, a manter completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio, sendo vedada, sem autorização, por escrito da **UNICAMP** e da **EMPRESA**, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares, a eles referentes, ressalvado o disposto no Cláusula Sétima.

9.2. O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do presente convênio e o pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos.

9.3. Exclui-se da vedação contida nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Contrato, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da **UNICAMP**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente por ato escrito da **UNICAMP**, na hipótese da **EMPRESA** descumprir qualquer uma das condições estabelecidas no contrato;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. O Contrato poderá também ser rescindido por iniciativa da **EMPRESA**, mediante comunicação formal acompanhada de relatório de desempenho remetido ao **PARQUE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, precederá à rescisão a quitação pela **EMPRESA** de todos os débitos existentes.

10.3. No caso de inadimplência, fica a **EMPRESA** obrigada a desocupar o espaço no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de notificação feita pela **FUNCAMP**, ficando a **UNICAMP** habilitada a imitir-se diretamente na posse do espaço, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação adicional.

10.4. Torna-se sem efeito a desocupação do espaço por parte da **EMPRESA**, se a quitação do débito, referido no item anterior, for feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

10.5. Quando da desocupação do espaço, após o encerramento do Contrato, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas em perfeitas condições de uso, considerando-se o desgaste natural, sem que a **UNICAMP** efetue qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas. Caso sejam necessárias reformas para o módulo voltar à situação original, as providências serão tomadas pela **UNICAMP**, ficando as despesas daí decorrentes a cargo da **EMPRESA**.

10.6. A não restituição do espaço após o encerramento do Contrato sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa de ocupação mensal, além da taxa, valor este que será devido por dia de ocupação ilegítima, até sua efetiva desocupação.

10.7. A **EMPRESA** em hipótese alguma poderá ceder ou transferir, no total ou parcialmente a terceiros a Permissão de Uso, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente **CONTRATO** que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

11.2. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, de de

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

EMPRESA



Testemunhas:

1.....

Nome

RG:

2.....

Nome

RG: